

## PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria MJSP nº 681, de 5 de dezembro de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Rede de Serviços de Informações ao Cidadão - Rede SIC, designa a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e define formas de atendimento ao público.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o que consta no Processo Administrativo nº 08001.003521/2020-72, resolve:

Art. 1º A Portaria MJSP nº 681, de 5 de dezembro de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Rede de Serviços de Informações ao Cidadão - Rede SIC, designa a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e define formas de atendimento ao público, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Rede SIC é constituída por todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério, ficando organizada da seguinte forma:

I - Serviço de Informação ao Cidadão Central - SIC Central, que será integrado pelos órgãos a seguir:

- e) Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- f) Secretaria de Operações Integradas; e
- g) Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública; e

....."(NR)

"Art. 5º .....

II - informar sobre a tramitação de pedidos de acesso à informação nas unidades de sua competência;

III - monitorar as respostas recebidas, reorientando as unidades respondentes quanto à necessária qualidade das respostas, se for o caso, atentando-se para o que foi solicitado no pedido inicial;

....."(NR)

"Art. 13. ....

.....

§ 4º .....

IV - analisar as respostas recebidas, reorientando as unidades internas quanto à necessária qualidade das respostas, atentando-se para o que foi solicitado no pedido inicial."(NR)

"Art. 14. O SIC Central atenderá ao público por meio da Plataforma Fala.BR, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr>, ou sistema congênere, ou, ainda, de forma presencial, das 09:00 às 17:00 horas, ininterruptamente, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, Térreo, Brasília/DF."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de janeiro de 2021.

TERCIO ISSAMI TOKANO

## PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 91, de 26 de fevereiro de 2020, e o contido nos Processos Administrativos nº 08020.003873/2018-85 e nº 08084.001115/2020-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem os trabalhos de desmontagem das estruturas dos canteiros de obras, a recuperação de áreas degradadas, os serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, em caráter episódico e planejado, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2021 até 27 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO ISSAMI TOKANO

## PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos Municípios de Dourados/MS e de Caarapó/MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 634, de 16 de novembro de 2020, e o contido nos Processos Administrativos nº 08000.000519/2020-51, nº 08084.004671/2020-21 e nº 08084.006961/2020-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos Municípios de Caarapó/MS e Dourados/MS, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, com ênfase no policiamento ostensivo para prevenção de conflitos agrários por questões fundiárias, bem como no combate aos crimes transnacionais de contrabando, tráfico de drogas, armas e munições, em caráter episódico e planejado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de janeiro de 2021 a 1º de março de 2021.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Segurança Pública deverá seguir atuando, com apoio da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, solicitada a participação das autoridades estaduais, na avaliação quanto à possibilidade de continuidade deste emprego.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO ISSAMI TOKANO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

## PORTARIA CGIL-GAB Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTO, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 11/2021/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08420.010480/2019-04, concedida em nome da imigrante MARIAFLAVIA BRIGADA, RNM V941533-W, nacional da Itália, filha de GIOVANNA PISANI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

## PORTARIA Nº 2.900, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida aos imigrantes WERNER HUBER, G194700-M, nascido aos 13 de maio 1978, filho de Gerda Huber e de Georg Huber; e ANGELA HUBER, RNM G 194699-I, nascida aos 30 de julho de 1973, filha de Magdalena Bichler e de Hermann Bichele, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08270.000091/2020-67.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

## PORTARIA Nº 2.901, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao sr. STEVEN FRED IKECHUKWU ISRAEL, RNM V378652-D, de nacionalidade nigeriana, nascido em 14 de fevereiro de 1979, filho de Nkechi Israel, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.002549/2019-88.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

## PORTARIA Nº 2.902, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao sr. MANUEL HUMBERTO MUNOZ RIVERA, nacionalidade espanhola, nascido aos 26 de abril 1957, filho de Paulina Rivera Lillo e de Manuel Humberto Munoz Escobar, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08270.001995/2020-18.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

## PORTARIA Nº 2.903, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS - SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

FILIFE MIGUEL - V591656-E, natural da Angola, nascido em 17 de outubro de 2004, filho de Kungulu Kinzonzi e de Maria Madalena, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08491.001059/2020-02);

TAJ ALSAED - F192276-R, natural da Síria, nascida em 25 de setembro de 2008, filha de Samah Nekoula Altheeb e de Farhan Alsaed, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.010617/2020-20);

TEODOR ZAITSEV - G457892-C, natural da Rússia, nascido em 07 de fevereiro de 2015, filho de Roman Zaitsev e de Farida Zaitseva, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08285.004315/2020-41);

THIAGO RICARDO MONCADA GAMBINI - G327171-0, natural do Peru, nascido em 05 de janeiro de 2016, filho de Jose Mercedes Moncada Chiroque e de Luciabella Andreus Gambini Orellano, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.002285/2020-50);

TURKI ALSAED - F193951-A, natural da Síria, nascido em 20 de junho de 2007, filho de Samah Nekoula Altheeb e de Farhan Alsaed, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.010615/2020-31) e

VALENTINA AINHOA MENDEZ NOLASCO - F204599-3, natural do Peru, nascida em 16 de janeiro de 2016, filha de Omar Daniel Mandez Anaya e de Denisse Nolasco Ordinola, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.001507/2020-17).

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

## PORTARIA Nº 2.904, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS - SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMED KAMEL MOHAMMED MADI - G410557-B, natural da Palestina, nascido em 15 de janeiro de 1967, filho de Kamel Mohammed Madi e de Samia Ibrahim Madi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007274/2020-11);

